DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.717, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Concede ajuda de custo para auxiliar nas despesas com transporte de estudantes e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a conceder ajuda de custo mensal, para auxiliar nas despesas com transporte de estudantes que residem no Município de Pereira Barreto e frequentam cursos de nível superior ou técnico nas cidades vizinhas, durante o período normal de aula.

§ 1º Será considerado período normal de aula para fins do disposto no caput, o interregno entre os meses de fevereiro a junho e agosto a novembro.

§ 2º A ajuda de custo de que trata a presente lei aplica-se somente aos cursos presenciais.

Art. 2º A ajuda de custo referida no artigo anterior será individual e terá os seguintes valores:

I - Araçatuba: R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)

II - Três Lagoas: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

III - Andradina: R$ 72,00 (setenta e dois reais)

IV - Ilha Solteira:

a) Ensino Técnico em Informática R$ 38,00 (trinta e oito reais)

b) Ensino Superior R$ 60,00 (sessenta reais)

c) Escola Técnica Estadual R$ 80,00 (oitenta reais)

Art. 3º O início do processo para a seleção dos estudantes a serem beneficiados com a ajuda de custo dar-se-á por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, onde constará o período para inscrições bem como regras para a participação de interessados.

Art. 4º Poderão participar da seleção de que trata o artigo anterior, as pessoas que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II - Não possuir outro curso de nível superior ou estar cursando pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III - Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto.

Art. 5º Para fazer jus a ajuda de custo a que se refere o artigo 2º desta lei, o estudante interessado deverá apresentar:

I - Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o auxílio;

II - A última conta de energia elétrica do requerente, ou seu representante legal, ou documento similar que comprove a residência;

III - Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;

IV - Cópia do documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal em nome do estudante interessado;

VI - 1 foto 3x4 atual;

VII - Cópia do Contrato com o prestador de serviços de Transporte;

VIII - Em caso de o estudante ser coordenador ou responsável do transporte, declaração de que o mesmo é um aluno pagante, assinada e reconhecida firma pelo proprietário do veículo de transporte;

IX - Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade.

Art. 6º Será excluído da seleção o requerente que:

I - Mentir ou omitir informação relevante;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

II - Apresentar documento falso ou adulterado;

III - Ser proprietário do veículo de transporte dos alunos.

Parágrafo único. O coordenador e/ou responsável que não paga pelo transporte, não terá direito de receber ajuda de custo.

Art. 7º Os documentos deverão ser protocolados no Paço Municipal, no horário de expediente.

I - A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Avaliação do Auxílio Transporte criada pelo Poder Executivo Municipal para tal finalidade.

II - O aluno beneficiário da ajuda de custo deverá apresentar bimestralmente e obrigatoriamente, até o dia 10 do mês seguinte, um comprovante de frequência escolar.

Parágrafo único. A comprovação da frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido e assinado pela instituição de ensino, em nome do aluno, confirmando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno ou por meio eletrônico para tal, disponibilizando o acesso para a Comissão de Avaliação.

Art. 8º Aquele que fizer declaração falsa ou apresentar documento falso ou adulterado, ou que não seja digno de fé será responsabilizado no âmbito civil, administrativo e criminal.

Parágrafo único. O servidor que concorrer para prática constante do caput será responsabilizado na forma da Lei nº 845/70 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 9º A Comissão de Avaliação do Auxilio Transporte realizará o acompanhamento e avaliação da execução da presente concessão de ajuda de custo.

Art. 10. O valor será pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante transferência bancária ao aluno ou seu representante legal, ou em nome de terceiros por meio de autorização assinada e reconhecida firma.

Art. 11. Perderá o benefício no decorrer do ano, o estudante que:

I - Apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - Deixar de preencher os requisitos constantes do artigo 4º desta Lei;

III - Prestar informação falsa ou apresentar documento falso ou adulterado;

IV - Mudar de curso a qualquer tempo, durante o período em que estiver sendo beneficiado pela presente lei;

V - For reprovado em três ou mais disciplinas semestralmente.

Parágrafo único. A perda do benefício de que trata essa Lei no ano corrente não prejudicará nova concessão do benefício no ano subsequente, desde que preenchidos os requisitos desta Lei pelo estudante requerente.

Art. 12. As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa, suplementadas se necessário:

02 07 Secretaria Municipal de Educação

02 07 04 Educação Complementar

12 364 0023 2038 0000 Auxilio Transportes a estudante

3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante

Ficha 261 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 367.000,00

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de março de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Portarias

PORTARIA Nº 1.781

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal do SAAE nº 01/2019, datado de 20 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da habilitação no concurso público nº 01, de 20 de janeiro de 2019, realizado por esta Autarquia, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes nesta Autarquia Municipal, mediante assinatura no termo de posse, o seguinte:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Nota	Nome	Inscr.
01	100	JOSÉ MILZO ALVES RIBEIRO	20256
02	100	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	20926
03	100	MÁRCIO TAVARES CÂMARA	21006
04	98	SUELI FERREIRA LIMA	20925
05	98	ALYSSA AYUMI SUZUKI	21137
06	98	SÉRGIO BENEDITO DA SILVA	21330
07	98	EDSON OIKAWA DE BARROS	21452

Artigo 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Artigo 3 º O Candidato nomeado deverá comparecer à sede do SAAE, na Seção Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar exame admissional, para assinatura do termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Artigo 3º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar- se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 03 de abril de 2019.

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Publicada e Registrada nesta Autarquia, na data supra.

PORTARIA Nº 1.782

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal do SAAE nº 01/2019, datado de 20 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da habilitação no concurso público nº 01, de 20 de janeiro de 2019, realizado por esta Autarquia, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes nesta Autarquia Municipal, mediante assinatura no termo de posse, o seguinte:

CARGO: PEDREIRO

Classif.	Nota	Nome	Inscr.
01	92	GERALDO GONÇALVES FERREIRA	20356

Artigo 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Artigo 3 º O Candidato nomeado deverá comparecer à sede do SAAE, na Seção Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar exame admissional, para assinatura do termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Artigo 3º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar- se-á sem efeito a

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 03 de abril de 2019.

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Registrada e Publicada nesta Autarquia, na data supra.

Outros Atos

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2.019, para os cargos de tesoureiro, de acordo com a Portaria nº 1.782 de 03 de abril de 2019, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no regulamento do aludido concurso e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

CARGOS:

Pedreiro Classificado em 1º LUGAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o S.A.A.E convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

A íntegra das portarias relacionadas se encontram afixadas no quadro de publicações do S.A.A.E.

Pereira Barreto, 03 de abril de 2.019.

MAURO ANDRÉ MARTINS

DIRETOR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2.019, para os cargos de tesoureiro, de acordo com a Portaria nº 1.781 de 03 de abril de 2019, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no regulamento do aludido concurso e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

CARGOS:

SERVIÇOS GERAIS	Classificado em 1º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	Classificado em 2º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	Classificado em 3º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	Classificado em 4º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	Classificado em 5º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	Classificado em 6º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	Classificado em 7º LUGAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o S.A.A.E convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

A íntegra das portarias relacionadas se encontram afixadas no quadro de publicações do S.A.A.E.

Pereira Barreto, 03 de abril de 2.019.

MAURO ANDRÉ MARTINS

DIRETOR

Resolução 03 / 2019 de 14 Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a criação de comissões temáticas.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 12.696, de 2012 que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução Nº 170/2014 que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Criar a comissão organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, que será composta pelos seguintes membros:

Adelino José Ribeiro – Poder Público

Daniela Mirelle de Barros Soares – Poder Público

Juliana Akemi Torres Asano Catão – Sociedade Civil

Marcos Antonio Thereza – Sociedade Civil

Art. 2º A comissão será responsável pela organização do Processo de Escolha que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura, dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial, do nome dos cinco conselheiros tutelares titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 14 de Fevereiro de 2019.

Cristina Haru Ono

Presidente do CMDCA

(Substitui o texto da publicação realizada no dia 18 de Fevereiro de 2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 03/05/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P004321-1	GGS3139	23/03/2019	15:03	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	03/05/2019
P004364-1	AUR3739	23/03/2019	11:15	181. IX	546-00	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	03/05/2019
P005062-1	DQA4250	22/03/2019	09:18	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	03/05/2019
P005064-1	DDX1560	22/03/2019	15:33	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	03/05/2019
P005065-1	CDP3069	26/03/2019	12:25	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	03/05/2019
P005067-1	FNF2943	06/03/2019	13:56	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	03/05/2019
P005068-1	BKY6483	26/03/2019	15:53	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	03/05/2019

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 03/04/2019	Páginas: 1/1

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA OCTAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
SECRETÁRIO: CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

17ª LEGISLATURA

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A OCTAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES E SECRETARIADA PELO VEREADOR CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO, **EM VOTAÇÃO**, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DE OFÍCIO RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº: 17/2019:** RESPONDENDO OS REQUERIMENTOS NºS: 08 E 10/2019 –

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

ARQUIVADO NA SECRETARIA. **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 15/2019** QUE " **ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE SEGURANÇA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" , DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LEITE GOMES. **LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019** QUE " **AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" – ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 42, 43, 44, 45, 46 E 47/2019** – OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 25, 26, 27, 28, 30 E 31/2019** – OFICIADAS. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 29/2019,** DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019, FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 07/2019, DE APLAUSOS À ACEP**, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE TAKESHI AKISSUE E DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE GUEITEBOL, SR. HIROKI OISHI, PRESIDENTE E DOIS VICE-PRESIDENTES, ÉDSON TATSUMI SAKAUE E KINDO TANAKA, PELO BRILHANTE TRABALHO REALIZADO NA ORGANIZAÇÃO DO 29º TORNEIO INTER-REGIONAL DE GUEITEBOL REALIZADO EM PEREIRA BARRETO NO DIA 17 DE MARÇO NO CENTRO POLIESPORTIVO DA ACEP, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DE CONVITE**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PARA CERIMÔNIA DE ABERTURA DA 30ª COMPETIÇÃO INCENTIVO MIRIM DE ATLETISMO DA NOROESTE, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO, A PARTIR DAS 08:00 HORAS, NO CENTRO POLIESPORTIVO DA ACEP, ARQUIVADO NA SECRETARIA. LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 10 E 12/2019 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019. EM SEGUIDA PASSOU-SE À ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 10/2019 QUE " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ANUÊNCIA EM TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEL ANTERIORMENTE DOADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 12/2019 QUE " CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ,EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES JOÃO BATISTA THEREZA E ANTÔNIO DIAS PEREIRA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 QUE " AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: ANTÔNIO DIAS PEREIRA, FRANCISCO LEITE GOMES, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, CLÉBER MARIANI P. DE

MENEZES E CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PRESIDENTE: _____

SECRETÁRIO: _____

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 48/2019

OFICIE-SE
S.S., 01 / 04 / 2019
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências quanto aos postes de aço que sustentam as placas de sinalização na cidade. Muitos deles se encontram cheios de água. É preciso que se tome alguma medida, como efetuar furos na parte de baixo ou instalar tampas na parte de cima.

JUSTIFICATIVA: Com a chuva, estes postes, que são abertos na parte de cima, acabam ficando cheios de água. Isto os torna um foco em potencial para mosquitos transmissores da dengue. Se forem feitos furos no rodapé, a água poderá escoar, livrando a população de mais este risco.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 27 de março de 2019

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 49/2019

OFICIE-SE
S.S., 01/04/2019
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a pintura de faixa de estacionamento exclusivo para clientes, com tempo máximo de permanência de quinze minutos, defronte à Farmácia Bom Preço, na Rua Ary Dornellas Carneiro.

JUSTIFICATIVA: É padrão que este tipo de estacionamento defronte às farmácias. Para que clientes tenham onde estacionar em caso de emergência. Mas nesta farmácia ainda não foi feita a pintura.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 27 de março de 2019

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 50/2019

OFICIE-SE
S.S., 03/04/2019
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja oficiado ao Provedor da Santa Casa de Misericórdia para que informe a esta Casa de Leis o motivo da demora no atendimento do Pronto Socorro a população.

JUSTIFICATIVA:- Os pacientes estão reclamando da demora para serem atendidos pelo plantonista da Santa Casa.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 1 de abril de 2019

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador

PROTOCOLO 125/2019 - 01/04/2019 16:56

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 51/2019

OFICIE-SE
S.S., 01/04/2019
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de se construir bancos, e fazer o plantio de árvores no calçadão da Avenida Brasil, no trecho compreendido entre as ruas Conselheiro Rui Barbosa e Marechal Deodoro.

JUSTIFICATIVA: Os munícipes reclamam do desconforto em andar por esta parte do calçadão, por não ter bancos nem árvores plantadas no local.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 1 de abril de 2019.

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador

PROTOCOLO 126/2019 - 01/04/2019 16:56

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 032/2019

OFICIE-SE
S.S., 01/04/2019
Presidente

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe a esta Casa de Leis como fica a situação dos contribuintes que querem pagar o IPTU com desconto mas ainda não receberam o carnê. O prazo será prorrogado?

JUSTIFICATIVA: Todos os contribuintes que quisessem pagar o IPTU 2019 com o desconto de 20% teriam que ter pago até 30 de março. Como o dia trinta coincidiu com o final de semana, até a data de hoje, 1º de abril, poderia ter sido pago com o desconto. Mas, muitos contribuintes ainda não receberam o carnê, como é o caso do Jardim Paraíso.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 1º de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador do PDT - Presidente

PROTOCOLO 127/2019 - 01/04/2019 17:36

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 33/2019

OFICIE-SE
S.S., 01 / 04 / 2019
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que o DADE (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias), ligado à Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, foi organizado em 1º de janeiro de 2011 por intermédio do Decreto Estadual nº 56.638/2011 e dentre outras atribuições, transfere recursos diretos para a execução de obras e programas ligados ao desenvolvimento do turismo em 67 cidades reconhecidas como estâncias – balneárias, turísticas, hidrominerais e climáticas;

Considerando que os recursos dos convênios que essas cidades celebram com o DADE provêm do Fundo de Melhoria das Estâncias, que é mencionado no artigo 146 da Constituição do Estado de São Paulo e funciona de acordo com a Lei Estadual nº 7.862/1992;

Considerando que a receita que o Fundo disponibiliza para os municípios é composta pela somatória dos impostos municipais de todas as estâncias por meio da apresentação de seu DREMU (Declaração de Receita Tributária Própria Municipal), e também de uma dotação oriunda do Governo do Estado no próprio Plano Plurianual. O orçamento que é disponibilizado para cada cidade, anualmente, também varia de acordo com a participação do próprio município na composição do Fundo de Melhoria das Estâncias;

Considerando que a verba do DADE é um recurso que está disponível para cada estância no orçamento do Estado todos os anos e que para recebê-lo, a prefeitura de cada cidade deve determinar quais serão os objetos dos convênios a serem celebrados, ou seja, aonde e como a verba será aplicada. O departamento então analisa tecnicamente cada projeto e os aprova quando estiverem de acordo com as normas. Depois da aprovação dos projetos, os convênios entre município e DADE, são assinados, pelo prefeito e pelo secretário de Turismo do Estado, a partir dessa data, os recursos começam a ser liberados.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1 – Quais os valores totais de recursos transferidos pelo DADE ao Município de Pereira Barreto relativos aos exercícios de 2015 a 2018? Informar quais os objetos dos convênios celebrados, onde e como a verba foi aplicada e, em quais meses os referidos valores foram transferidos.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

2 – Qual a previsão de recurso a ser transferido ou já transferido pelo DADE ao Município de Pereira Barreto para o exercício de 2019?

3 - A Prefeitura Municipal já determinou quais serão os projetos relativos a execução de obras e programas ligados ao desenvolvimento do turismo, objetos dos convênios celebrados ou a serem celebrados, previstos para os exercícios de 2019/2020, bem como onde e como a verba do DADE será aplicada? Se positivo, informar a relação dos respectivos projetos e convênios previstos e/ou já em execução.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de abril de 2019.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 6/2019

OFICIE-SE
S.S.
Presidente

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta **Moção de Pesar** pelo falecimento de **Alex da Silva Oliveira**, conhecido como Belo, aos 33 anos de idade, ocorrido dia 25 de março do corrente.

Pessoa muito querida e amiga de todos, era funcionário do Auto Posto Tanaka.

Deixará muitas saudades a amigos e parentes.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, a família enlutada.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 25 de março de 2019.

PROTOCOLO 116/2019 - 25/03/2019 17:11

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador

Francisco Leite Gomes - PRB
Vereador
RG: 18.891.190
CPF: 073.973.948-41

Isac Rodrigues Santana
1º Secretário
RG: 15.294.515
CPF: 041.831.998-75

João Batista Thereza
Vereador
RG: 4.827.140
CPF: 557.143.668-99

Valdomiro Toneti Júnior - PTB
Vereador
RG: 10.577.396-7
CPF: 048.996.988-79

Odair Xavier dos Santos - PSC
Vereador
RG: 27.492.221-6
CPF: 117.438.068-33